LEI nº 4.851, DE 15 DE ABRIL DE 2016.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte LEI::

Art. 1° – Fica alterada a programação constante dos Anexos I e II, do Plano Plurianual, o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e o cronograma de desembolso, para o corrente exercício.

Art. 2° - Fica igualmente o Chefe do Executivo Municipal autorizado a criar, no corrente exercício, um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 3.500,00 (três mil, quinhentos reais), destinado a "Promover, Incentivar e Explorar Eventos, Atividades e Turismo", de acordo com a seguinte classificação:

06.000 – PROEM – FUNDAÇÃO PROMOTORA DE EVENTOS
06.001 – FUNDAÇÃO PROMOTORA DE EVENTOS
06.001.13.695.0200.2401 – Promover, Incentivar e Expl. Eventos, Atividades e Turismo
3.3.00.00.0000 – Outras Despesas Decorrentes
3.3.20.00.0000 – Transferência à União
3.3.20.93.0000 – Indenizações e Restituições – Fonte 000.....R$ 3.500,00
S o m a .....R$ 3.500,00
T O T A L .....R$ 3.500,00

Art. 3° – Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o Artigo anterior, na forma do Artigo 43, § 1°, Inciso III, da Lei Federal n° 4.320/64, movimentação de valores dentro do mesmo projeto, fonte 000, no valor de R$ 3.500,00 (três mil, quinhentos reais), por meio da anulação da dotação:

06.000 – PROEM – FUNDAÇÃO PROMOTORA DE EVENTOS
06.001 – FUNDAÇÃO PROMOTORA DE EVENTOS
06.001.13.695.0200.2401 – Promover, Incentivar e Expl. Eventos, Atividades e Turismo
3.3.00.00.0000 – Outras Despesas Decorrentes
3.3.20.00.0000 – Aplicações Diretas
3.3.90.39.0000 – Outros Serv. de Terceiros - PJ – Fonte 000.....R$ 3.500,00
S o m a .....R$ 3.500,00
T O T A L .....R$ 3.500,00

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 15 de abril de 2016.

MOACIR LUIZ FROEHLICH
Prefeito

CARLA TEREZA DOS SANTOS DIEL BELLÉ
Secretária Municipal de Administração

MAURO SIQUEIRA DONHA
Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento

CLAIR ZOIA
Secretário Municipal de Fazenda

LUIZ FELIPE CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE
Presidente PROEM